



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0330-001/SEMAP |
|--|---|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-PMBB

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0330-001/SEMAP, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACM INCLUINDO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, MONTADO E INSTALADO, DESTINADOS ÀS OBRAS E REFORMAS EM ANDAMENTO E PREVISTAS NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico **SRP nº PE-003/2026-PMBB**, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **PRINT AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº **51.681.893/0001-19**, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 313, Bairro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0330-001/SEMAP |
|--|---|

Centro Breu Branco - PA, CEP 68.488-000, telefone nº (94) 99235-3787, e-mail: printagencia@hotmail.com, representada por sua representante legal, Sr. **LUAN KAIK DA SILVA BARBOZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº RG nº 60079, **CPF nº 050.476.732-19**, MTE - PA, residente e domiciliado na Rua Parauapebas nº 164, Bairro Centro, Breu Branco - PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços - ARP.

2.2.1. Fornecedor **PRINT AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº **51.681.893/0001-19**, vencedor do(s) ITEM(s) conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|-------------------|-----------|---------|-------|--------|------------|-----------|-----------|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Vi. Unit. | Vi. Total |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0330-001/SEMAP |
|--|---|

| | | | | | | | |
|---|---|----------------|---------|---------|-----|---------------|----------------|
| 1 | <p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ACM. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL)PARA FACHADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, COM PINTURAPVDF DE ALTA DURABILIDADE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO: FORNECIMENTO DAS CHAPAS DE ACM; CORTE, DOBRA, USINAGEM E CONFORMAÇÃO DAS CHAPAS;ESTRUTURA AUXILIAR DE FIXAÇÃO (PERFIS, CANTONEIRAS,SUPORTES, ESPAÇADORES, ETC.); PARAFUSOS, REBITES,BUCHAS, CHUMBADORES, FITAS DUPLA FACE ESTRUTURAIS,SILICONES ESTRUTURAIS, VEDANTES E DEMAIS INSUMOSNECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO; ACABAMENTOS, ARREMATES,MOLDURAS, PINGADEIRAS E FECHAMENTOS LATERAIS; MÃO DEOBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO;INSTALAÇÃO EM ALTURA ENTRE 10 E 18 METROS;FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE ANDAIMES, PLATAFORMASELEVATÓRIAS, BALANCINS OU OUTROS EQUIPAMENTOSNECESSÁRIOS PARA TRABALHO EM ALTURA; FORNECIMENTO DETODOS OS EPIS E EPCS; SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREADE TRABALHO; TRANSPORTE DE MATERIAIS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS; LIMPEZA FINAL;O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETAMENTEINSTALADO, FIXADO, VEDADO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO EACABAMENTO.</p> | M ² | Própria | Próprio | 464 | R\$ 903,44 | R\$ 419.196,16 |
|---|---|----------------|---------|---------|-----|---------------|----------------|



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0330-001/SEMAP |
|--|---|

| | | | | | | | |
|--------------------|--|--------------|---------|---------|-----|-----------------------|------------------|
| 2 | FORNECIMENTO DE METALON 30X30 MM ESP. 1,20 MM. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FORNECIMENTO DE METALON EM AÇOCARBONO, SEÇÃO 30 X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, DESTINADO À CONFEÇÃO DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EFIXAÇÃO DE PLACAS DE ACM, INCLUINDO BARRAS CORTADAS CONFORME NECESSIDADE DA OBRA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, SEM EMPENAMENTOS, COM SUPERFÍCIE ÍNTEGRA, SEMCORROSÃO, DEVENDO POSSUIR QUALIDADE ADEQUADA PARA USO EM ESTRUTURAS METÁLICAS DE SUPORTE. OBS.: NESTE ITEM CONTEMPLA APENAS O FORNECIMENTO DO MATERIAL, NÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO. | Metro Linear | PRÓPRIA | PRÓPRIO | 945 | R\$ 40,00 | R\$ 37.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 456.996,16 | |

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA abaixo relacionados.

4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL- **SEMOBI**

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0330-001/SEMAP |
|--|---|

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1. **Não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6. Poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0330-001/SEMAP |
|--|---|

data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2023-GP.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item “**14**” do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0330-001/SEMAP |
|--|---|

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** Não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0330-001/SEMAP |
|--|---|

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item “20” do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2026-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0330-001/SEMAP |
|--|---|

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 24 de abril de 2026.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIA MARIA POLLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PATRIMÔNIO**

Fornecedor (s) Registrado(s):

**PRINT AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ Nº 51.681.893/0001-19**